



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Data da disponibilização: Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026.**

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Edital**

**Edital**

**EDITAL ASPRODEC Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026**

**EDITAL DE CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS AO  
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO, AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MIGRANTE**

A Ministra LIANA CHAIB, no uso das suas atribuições como **Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE)**, torna público o presente Edital de chamamento de apresentação de propostas/projetos com vistas ao enfrentamento do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e à proteção do trabalho da pessoa migrante.

O Programa foi institucionalizado por meio da Resolução CSJT nº 367, de 27 de outubro de 2023, tendo como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, bem como à proteção do trabalho de pessoas migrantes.

Com base na referida Resolução, o PETE é orientado pelas seguintes diretrizes: (1) política pública ? colaborar na implementação de políticas públicas de repressão, prevenção e assistência às vítimas de formas contemporâneas de escravidão, de migrantes em situação de risco e de pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio, em especial o fomento à política judicial insculpida na Resolução nº 212, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, mediante a promoção de intercâmbios, elaboração de estudos e proposição de medidas concretas de aperfeiçoamento do Sistema de Justiça quanto ao enfrentamento à exploração do trabalho em condição análoga à de escravo e ao tráfico de pessoas atribuído ao Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet); (2) diálogo social e institucional ? incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa, com observância de necessária atuação em rede; (3) educação para a prevenção ? desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, voltadas diretamente a magistrados, servidores e outros agentes do sistema de justiça, além de parceiros; (4) compartilhamento de dados e informações ? incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações sobre escravidão contemporânea, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil entre as instituições parceiras, prioritariamente por meio eletrônico, com a devida cautela para não incorrer em revitimização; (5) estudos e pesquisas ? promoção de estudos e pesquisas sobre causas e consequências da escravidão contemporânea, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil, sobre eventuais condenações em dinheiro e formas de sua destinação, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção e de redução dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos decorrentes; (6) efetividade normativa ? adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais, especialmente as ratificadas pelo Brasil, sobre escravidão contemporânea, tráfico de pessoas, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil, assim como ao aperfeiçoamento da legislação vigente; e (7) eficiência jurisdicional ? incentivo à atuação coletiva com avaliação qualificada e ponderada das ações de massa em relação às individuais e ao uso ostensivo dos institutos processuais que aproximam o Judiciário da sociedade, tais como a justiça itinerante e as inspeções judiciais, ao correto cadastramento da temática do tráfico de pessoas para fins de trabalho em condição análoga à de escravo no sistema da Justiça do Trabalho e à tramitação prioritária dos processos relativos a escravidão contemporânea, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil, bem como ao registro automatizado das condenações em dinheiro, seus quantitativos e formas de sua destinação.

Ressalta-se ainda que o tema central do Programa para o biênio 2025-2027 consiste em "Trabalho Digno para Todas as Pessoas: Diagnósticos e

Estratégias para a Devida Proteção", desdobrando-se em metas para o Comitê Nacional do Programa e em metas para os Comitês Regionais do Programa da seguinte forma.

Metas para o Comitê Nacional do Programa: (1) Realizar curso de formação/capacitação dos/as Gestores/as Regionais, com a participação das Escolas Judiciais, sobre os temas relacionados ao Programa, quais sejam: enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e proteção ao trabalhador migrante; (2) Integrar e/ou fomentar a criação, instalação ou reinstalação de uma rede interinstitucional de apoio, composta por instituições públicas e privadas, envolvidas em ações de repressão ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante, que tenha como objetivo informar, sensibilizar e mobilizar a sociedade para o combate às violações relacionadas ao Programa, bem como fomentar a criação de equipes multiprofissionais para atuação na fase pós-resgate de pessoas que foram escravizadas e/ou traficadas; (3) Promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências da escravidão contemporânea, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil, sobre eventuais condenações em dinheiro e formas de sua destinação, e temas conexos, sobre o cumprimento das normas internas e internacionais, especialmente as ratificadas pelo Brasil, sobre aqueles temas, com o fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção, de aperfeiçoamento da legislação vigente e do sistema jurisdicional; (4) Estruturar os Comitês Regionais e propor diretrizes aos Tribunais Regionais acerca das ações, eventos, atividades de formação e campanhas de divulgação, incentivando a regionalização das atividades do Programa, sob a coordenação das(os) Gestoras(es) Regionais; (5) Propor a inclusão dos conteúdos correlatos a este Programa nos currículos de aperfeiçoamento, capacitação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as), incluída a capacitação para escuta qualificada; (6) Implementar campanhas, eventos e outras medidas preventivas de sensibilização.

Metas para os Comitês Regionais do Programa: (1) Implementar campanhas, eventos e outras medidas preventivas de sensibilização sobre trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante; (2) Promover cursos de capacitação para a formação do público interno e externo sobre os temas do Programa, pelo menos um evento anual, quer por meio de Escolas Judiciais, quer por meio de convênios com o projeto Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC), mantido pela ANAMATRA; (3) Incluir informação dos Comitês Regionais no sítio eletrônico do próprio Regional, nos moldes do TST; (4) Integrar e/ou fomentar a criação, instalação ou reinstalação de uma rede interinstitucional de apoio, na circunscrição do Tribunal Regional do Trabalho, composta por instituições públicas e privadas, envolvidas em ações de repressão ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante, que tenha como objetivo informar, sensibilizar e mobilizar a sociedade para o combate às violações relacionadas ao Programa, bem como fomentar a criação de equipes multiprofissionais para atuação na fase pós-resgate de pessoas que foram escravizadas e/ou traficadas; (5) Incentivar a divulgação das decisões judiciais sobre os temas do Programa no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho; (6) Contribuir com o Comitê Nacional na promoção de estudos e pesquisas sobre causas e consequências da escravidão contemporânea, migrações em situação de risco, pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio no Brasil, sobre eventuais condenações em dinheiro e formas de sua destinação, e temas conexos, sobre o cumprimento das normas internas e internacionais, especialmente as ratificadas pelo Brasil, sobre aqueles temas, com o fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção, de aperfeiçoamento da legislação vigente e do sistema jurisdicional; (7) Elaborar o calendário de reuniões e de ações, com a divulgação destas últimas ao Comitê Regional e aos demais Comitês Regionais.

Sendo esses os principais direcionamentos para as ações do PETE, observando-se ainda as competências do Comitê Nacional do Programa, como a de fixar diretrizes nacionais acerca das ações, eventos, atividades de formação e campanhas de divulgação, convoca-se, por meio deste Edital, os Tribunais Regionais do Trabalho a apresentarem propostas/projetos, conforme as seguintes disposições.

## DO OBJETO

1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos, dentre aqueles apresentados por todos os Tribunais Regionais do Trabalho, para transferência de recursos visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante.

## DAS ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) projetos, limitados cada um destes ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificidades do projeto e com o princípio da modicidade.

2 - A proposta deve estar alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Resolução CSJT nº 367, de 27 de outubro de 2025, e demais disposições do Programa, como o tema central e as metas para o biênio 2025-2027, tendo como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) formação/capacitação de magistradas(os) e servidoras(es) para a escuta qualificada de pessoas submetidas a trabalho em condições análogas à de escravo, ao tráfico de pessoas e à exploração do trabalho do migrante;
- b) produção de conhecimento acerca de fatos e normas relativos à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e de proteção ao trabalho do migrante;
- c) capacitação de magistradas(os) a respeito do Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva de Enfrentamento ao Trabalho Escravo Contemporâneo;
- d) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- e) criação de equipes multiprofissionais que visem ao atendimento adequado a pessoas submetidas ao trabalho escravo, ao tráfico de pessoas e à exploração do trabalho do migrante;
- f) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 - Sempre que possível e oportuno, as propostas deverão incluir ações inovadoras e não convencionais.

4 - A aquisição de itens como camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeezes e mousepads deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição seja planejada com base nos objetivos institucionais e em ações específicas do Programa, evitando-se a sua caracterização como

meros brindes.

5 - As atividades propostas devem estar adequadas ao orçamento proposto.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas de maneira estruturada, com indicação dos seguintes itens: Tribunal Regional do Trabalho ao qual pertence o projeto; nome das(os) gestoras(es) regionais responsáveis; título do projeto; objetivo; justificativa; metodologia utilizada e etapas de realização; custos necessários; valor total estimado; e demais características que melhor definam a proposta.

2 - As propostas deverão ser encaminhadas de forma legível no formato PDF e enviadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do TST/CSJT: asprodec@tst.jus.br.

#### DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O prazo para envio das propostas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

#### DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa, cujos membros foram designados pelo Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 75, de 11 de novembro de 2025.

2 - Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de março de 2026, por meio da expedição de ofício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

#### DA DISTRIBUIÇÃO E PRIORIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

1 - A adequação do projeto aos critérios previstos neste Edital não garante a concessão integral dos recursos solicitados, a qual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Programa.

2 - Caso a demanda qualificada supere o orçamento disponível, o Comitê Nacional utilizará os seguintes parâmetros para a distribuição dos valores:

- equidade na distribuição de recursos entre as diferentes Regiões geográficas, buscando contemplar a totalidade dos Tribunais Regionais;
- relação custo-benefício da proposta, considerando o alcance social projetado, o investimento financeiro requerido e a replicabilidade da proposta.

3 - Havendo necessidade de ajustes técnicos e orçamentários, o Tribunal Regional proponente será consultado sobre a exequibilidade do projeto frente às adequações sugeridas.

#### DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1 - O Comitê Nacional do Programa acompanhará a execução dos projetos e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 - Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2026.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Na hipótese de os projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado ao Programa, o Comitê Nacional do Programa analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 - Eventuais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

**Ministra LIANA CHAIB**

**Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante**